



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 08 À 14 DE JULHO DE 2000

Nº 705 PÁG.001/06

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 4.059-A-00
De 20 de Junho de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA E COMPANHEIRA E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo n° 7.373/2000,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida pensão vitalícia as sr^{as} **Francisca de Fátima Nogueira da Silva**, viúva, e **Maria Luiza Barros de Lucena**, companheira, conforme decisão judicial do Excelentíssimo Senhor Juiz da 3ª Vara de Família da Capital, de 03.04.2000 e temporária as menores **Stephani Nogueira da Silva**, nascida no dia 09 de outubro de 1982, **Izaura Honorato da Silva Neta**, nascida no dia 30 de novembro de 1988 e **Sharleny Jéssica Dantas da Silva**, nascida no dia 20 de maio de 1992, filhas do ex-servidor **José Sobrinho da Silva**, falecido no dia 02 de julho de 1999.

Art. 2° O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 25% (vinte e cinco por cento) em favor da viúva, 25% (vinte e cinco por cento) em favor da companheira e 50% (cinquenta por cento), divididos em 03 partes iguais, em favor das menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Parágrafo Único. Os numerários da menor **Stephani Nogueira da Silva**, serão percebidos por sua genitora a sr^a **Francisca de Fátima Nogueira da Silva**; os da menor **Izaura Honorato da Silva Neta**, por sua genitora sr^a **Maria Luiza Barros de Lucena** e os da menor **Sharleny Jéssica Dantas da Silva**, por sua genitora a sr^a **Debora Kátia Dantas**, até que as beneficiárias, legítimas, pensionistas, atinjam a maioria civil.

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 702 em 17 à 23 de 06 de 2000
Repubilicado por Incorreção

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal n° 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal n° 9.020/99.

Art. 4° Ficam revogados os Decretos n°s 3.900 e 3901, de 17 de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 20 de Junho de 2000

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO N° 4.060-A-00
De 20 de Junho de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei e tendo em vista o que consta do Processo n° 8.246/2000,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida pensão vitalícia a sr^a **Maria da Penha Oliveira**, viúva, e temporária aos menores **Aline Barbosa de Brito**, nascida no dia 15 de setembro de 1986 e **Alexandro Barbosa de Brito**, nascido no dia 20 de fevereiro de 1984, filhos do ex-servidor **Rafael Barbosa de Oliveira**, falecido no dia 20 de abril de 2000.

Art. 2° O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, divididos em 02 partes iguais, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal n° 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal n° 9.020/99.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 20 de Junho de 2000

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 700 em 03 à 09 de 06 2000
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ofício n° 166/2000

Senhor Governador,

AO tempo em que expresso meus respeitosos cumprimentos, utilizo-me do presente no sentido de solicitar de Vossa Excelência, o **RECONHECIMENTO** e **HOMOLOGAÇÃO**, da **Situação de Emergência Pública no Município de João Pessoa**, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de situações, hipóteses e ocorrências identificadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, através do Ofício n° 418-GS, desta data, em que exige a ação firme e enérgica do Poder Público para atender o enorme volume de pedidos de remoção e de realocização de inúmeras famílias de desabrigados, além dos seguintes fatos ensejadores do presente encaminhamento. A saber:

CONSIDERANDO:

- que se agravaram intensamente as condições adversas que deram origem aos percalços da população de João Pessoa em virtude das pesadas chuvas que vem caindo incessantemente sobre esta cidade, acarretando a inundação de ruas e vias públicas, redundando em enormes prejuízos aos bens públicos e particulares, bem assim, aos serviços prestados à população;

- que as galerias e demais equipamentos destinados ao escoamento das águas pluviais não estão suportando os volumes decorrentes das precipitações, situação esta, que está demandando um demasiado e ingente esforço por parte das equipes encarregadas pelas ações de regularização dos danos ocorridos;

- a queda de barreiras e encostas em diversas localidades da Capital, com iminentes ameaças à integridade das moradias e à vida das pessoas que residem

em pontos vulneráveis a esses eventos:

- o transbordamento de rios, o desabamento de casas, especialmente em favelas e áreas de risco, e os constantes pedidos de socorro para realocização de famílias desabrigadas, e ainda *ad cautelam* para que não ocorram óbitos de moradores em razão desses eventos;

- os grandes estragos verificados na rede viária do município que estão afetando sensivelmente o tráfego de pessoas e de veículos, e que as reparações devidas exigem ação direta, eficaz e imediata dos órgãos competentes do Poder Público Municipal;

- a preocupação dos administradores com as notícias veiculadas na imprensa, dando conta que os serviços de meteorologia registram indicativos de que as chuvas irão intensificar-se no litoral do Estado;

- enfim, a necessidade inadiável de se dar início às obras de desobstrução de galerias pluviais, de recomposição da rede viária, das providências para o abrigo das famílias que perderam suas moradias nas últimas chuvas caídas e de todas as iniciativas pertinentes a tais situações.

Assim, sendo, Senhor Governador, solicito, em caráter de urgência, o RECONHECIMENTO e a HOMOLOGAÇÃO do presente encaminhamento, de Situação de Emergência Pública no Município de João Pessoa, para que seja preservado o interesse dos nossos concidadãos, no âmbito da esfera municipal, submetido, para que recebam com a celeridade e eficiência necessárias a pronta prestação do serviço público, daí solicitar o seu empenho, que aqui registro, na qualidade de representante legal da cidade de João Pessoa.

Cordialmente,


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior*

Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confecionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diego Velho, 180 - Sala: 185 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3484 - Ramal: 230

DECRETO Nº 4.073/2000
DE 14 DE JULHO DE 2000

DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso VI, da Constituição do Estado e nos artigos 59 e 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e,

CONSIDERANDO,

- as constantes chuvas que vêm caindo na cidade de João Pessoa, acarretando inundações de ruas e avenidas, no centro urbano e na periferia, causando prejuízos aos bens públicos e particulares e aos serviços prestados à população;

- que as galerias e demais equipamentos destinados ao escoamento das águas pluviais não estão suportando os volumes decorrentes das precipitações, situação que está demandando um demasiado esforço por parte das equipes encarregadas pelas ações de regularização dos danos ocorridos;

- que a situação crítica de desmoronamento de barragens nas comunidades do Timbó, São José, Saturnino de Brito, Baixo Roder e São Rafael, dentre outras; atagamento nas áreas ribeirinhas do Rio Jaguaribe, Três Lagoas e Cidade Verde, em Mangabeira; abertura de crateras, com casas interditas pela Defesa Civil, nas Ruas Maria Colônia, no Bairro de Mandacari e Rua João Ursulo, no Bairro do Cristo;

- que encontram-se nesta cidade 18 áreas de risco com 140 famílias desabrigadas, correspondendo a uma população de 800 pessoas que se encontram alojadas em barracas, associações comunitárias e casas de particulares;

- que os grandes estragos verificados na rede viária do Município, estão afetando sensivelmente o tráfego de veículos e pedestres e que as reparações devidas exigem a ação direta, eficaz e imediata dos órgãos competentes do Poder Público Municipal;

- considerando, por fim, a insuficiência de recursos orçamentários para suprir estas necessidades,

DECRETA:

Art. 1º É declarada, de acordo com o disposto no art. 1º, parágrafo único e 2º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 1.080, de 08 de março de 1994, e em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 6.162, de 18 de julho de 1989, em Situação de Emergência Pública o Município de João Pessoa, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 14 de Junho de 2000

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 4.073 de 14 de julho de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 090/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.101 - Assessoria Superior
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 90.000,00

03.000 - Gabinete Civil
03.101 - Gabinete do Secretário
15.81.486 - 2.007 - Promoção Social
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 120.000,00

03.102 - Diretoria Administrativa Financeira
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 90.000,00

SUB - TOTAL.....R\$ 210.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.200 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas
03.08.021 - 2.136 - Atividade a Cargo da EMLUR
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes.....R\$ 150.000,00

10.58.323 - 2.136 - Atividade a Cargo da EMLUR
4311.01 - 00 - Auxílios para Investimentos.....R\$ 50.000,00


10.60.325 - 2.136 - Atividade a Cargo da EMLUR
4311.01 - 00 - Auxílios para Investimentos.....R\$ 100.000,00

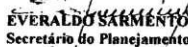
TOTAL.....R\$ 300.000,00

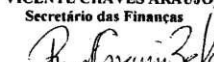
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

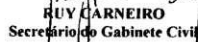
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de julho de 2000


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


RUY CARNEIRO
Secretário do Gabinete Civil

C:DEPRO/01

DECRETO Nº 4.074 de 14 de julho de 2000

**ANULA DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN Nº 090/2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas dotações orçamentárias destinadas a atender ao Crédito Suplementar, aberto através do Decreto nº 4.073, de 14 de julho de 2000, pertencentes ao orçamento da Autarquia Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.202 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana -

EMLUR

03.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores
3192.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 150.000,00

10.58.323 - 2.198 - Manutenção de Programa Especiais
4110.00 - 00 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00


10.60.325 - 2.083 - Manutenção dos Serviços Operacionais
4110.00 - 00 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

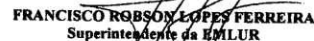
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de julho de 2000


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente da EMLUR

CONVÊNIO Nº 040/00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SOCIEDADE PESTALOZZI DA PARAÍBA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Sociedade Pestalozzi da Paraíba, com sede à Av. Raniera Mazzili, Cristo Redentor, neste município, CGC nº 09.283.369/0001-74, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 2.263, doravante denominada SOCIEDADE, representada pela seu Presidente, Sr. Rui Gerônimo da Silva, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
(b) a criação de um núcleo de atendimento escutar do Programa do Censo à Escola;
(c) a oferta de atividades educativas e assistencial à portadores de deficiência mental no Bairro do Cristo Redentor, conforme planos submetidos pela SOCIEDADE para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica à SOCIEDADE, através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
(b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a SOCIEDADE venha a contratar com recursos próprios;
(c) manter 01 supervisor e 02 professores da rede pública municipal à disposição da SOCIEDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
(b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro Cristo Redentor;
(c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
(d) remeter à SEDEC, mensalmente, até o dia 25, a frequência dos servidores colocados à disposição, registrando quaisquer ocorrências que a SOCIEDADE julgar conveniente sobre o desempenho do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição da SOCIEDADE estarão automaticamente devolvidos ao órgão de origem.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a SOCIEDADE para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000

Cícero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Rui Gerônimo da Silva
Presidente da Sociedade Pizzolzi da Paraíba

CONVÊNIO Nº 041/00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS

Em 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cícero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e o Centro de Educação Permanente para Surdos, com sede à Rua Barão da Passagem, neste município, CGC nº 02.282.939/0001-11, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 119629, doravante denominado CENTRO, representado pela sua Presidente, Sra. Denise Maria Duarte Coutinho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro Torre, conforme planos submetidos pelo CENTRO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira ao CENTRO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, o CENTRO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ele desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - O CENTRO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro Torre;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- (d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e o CENTRO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000

Cícero Lucena Filho

Prefeitura Municipal
Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura
Denise Maria Duarte Coutinho
Presidente do Centro de Educação Permanente para Surdos

CONVÊNIO Nº 042/00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO CONJUNTO GLAUCÉ BURITY, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "DO TRABALHO À ESCOLA".

Em 02 (dois) dias do mês de junho do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cícero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação de Idosos do Conjunto Glaucé Burity, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Grotão, neste município, CGC nº 02.924.449/0001-71, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. Raimundo Pereira da Silva, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa "Do Trabalho à Escola";
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Conjunto Ernesto Geisel, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) utilizar os recursos de tratar a alínea "c" da cláusula segunda no elemento de despesa 3.1.3.1-00 - Remuneração de Serviços Pessoais;
- (c) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Conjunto Glaucé Burity - Grotão;
- (d) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 02 de junho de 2000

Cícero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Raimundo Pereira da Silva
Presidente da Associação de Idosos do Conjunto Glaucé Burity

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 152/2000

Em, 10 de julho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.201/00-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar à pedido CARMEN REGINA BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Nível Médio, classificação funcional 1.06.01.1.1, matrícula nº 29.052-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 153/2000

Em, 10 de julho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 9.884/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a SÍDIA TRIGUEIRO LUCENA, ocupante do cargo de Assessor Técnico, simbologia DAS-1, classificação funcional 4.55.04.1.1,

EXPEDIENTE N.º 064/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
10.979/00	BRIGIDA LACERDA PESSOA	31.678-4	LICENÇA S/ VENCIMENTO	02 ANOS

EM, 11 / 07 / 2000

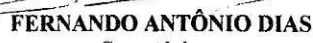

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 066/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
10.758/00	MARIA DE F. DOS S. OLIVEIRA	15.549-7	SEAD	01/06/84 A 01/06/94 1º DECENIO	130


Em, 11 / 07 / 2000


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 067/2000

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, **DEFERIU** os seguintes processos de Progressão Funcional:

matricula nº 31.772-1, lotada na Procuradoria Geral do Município.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 154/2000

Em, 10 de julho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 9.849/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a FRANCISCO RONALDO ALEXANDRE, ocupante do cargo de Professor - Licenciatura Curta, classificação funcional 2.11.07.1.3, matrícula nº 23.403-6, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
8.998/00	MARIA DO SOCORRO ARRUDA DINIZ	28.231-6	DE 1.11.01.2.2 P/ 1.11.01.3.1
4.263/00	IVANILDA DOS SANTOS CASTRO	28.254-5	DE 1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1
4.262/00	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	28.570-6	DE 1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1
8.738/00	MARIA DOS REMEDIOS DINIZ DA SILVA	28.450-5	DE 1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1

EM, 11 / 07 / 2000




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 068/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
11.101/00	EDIENE DE PAIVA CAVALCANTE	27.105-5	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	03 MESES
1.380/00	MARIA DA GLÓRIA DE S.C.FERREIRA	24.294-2	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	02 ANOS

EM, 11 / 07 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 069/2000

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo unico do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
10.909/00	MARIA HILDA DE SOUZA	12.974-7	SEDEC	08 ANOS, 06 MESES E 01 DIA
10.640/00	EDILBERTO DE MIRANDA RIBEIRO	23.297-1	SESAU	14 ANOS, 10 MESES E 12 DIAS
11.222/00	MARIA DAS NEVES L. DIONÍSIO	33.226-7	SESAU	09 ANOS, 08 MESES E 19 DIAS
1.338/00	SINRALDO DE ALMEIDA PESSOA	12.489-3	SEFIN	05 ANOS, 05 MESES E 03 DIAS

EM, 11 / 07 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

LICITAÇÕES NA MODALIDADE " CONVITE ". REALIZADAS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2.000

N.º Ordem	CARTA CONV. Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM OBJETO)	LICITANTE VENCEDOR	N.º de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESSOALADO (Meses)	PREÇO OFFERLADO (Meses)
01	010/2000	- Aquisição de Alimentos (Carnes e Rações) a serem consumidos diariamente pelos animais do Zoológico Parque Arruda Camarã - HICA, no período de 06 meses	DIDI COM DE ALIMENTOS LTDA	3			
		- Carne Bovina de 2º com osso (Kg)			R\$2,30	R\$2,89	R\$3,80
		- Coração Bovino congelado (Kg)			R\$1,50	R\$1,75	R\$2,50
		- Fígado Bovino congelado (Kg)			R\$2,60	R\$1,95	R\$3,50
		- Frango vivo (Kg)			R\$1,30	R\$1,80	R\$2,05
		- Frango abatido (Kg)			R\$1,50	R\$1,35	R\$2,50
		- Peixe de 2º congelado (Kg)			R\$3,80	R\$2,00	R\$4,80
		- Rins Bovino congelado (Kg)			R\$1,10	R\$1,30	R\$2,50
		- Miúto seco (Kg)	ARMAZEM DO CRIADOR LTDA		R\$0,35	R\$0,33	R\$0,48
		- Farelo de Trigo (Kg)			R\$0,24	R\$0,15	R\$0,35
		- Ração em pó (para aves) (Kg)			R\$0,50	R\$0,45	R\$0,80
		- Ração Pellet (para coelhos) (Kg)			R\$0,65	R\$0,52	R\$0,70
		- Ração de manutenção (para cães) (Kg)			R\$1,06	R\$0,85	R\$1,45
		- Xerem (Kg)			R\$0,40	R\$0,36	R\$0,67
					TOTAL CONTRATADO: R\$ 27.607,30		

Nº Ordem	CARTA CONV. Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PISADO (Mensal)	PREÇO OFERTADO (Mensal)
02	013/2000	- Prestação de Serviços de Energização da Área do Parque Solon de Lucena p/ realização de Eventos dentro dos Projetos "São João é Pra Você" e "Festa das Neves" no período de 23/06 a 05/08 do corrente ano	SEL- SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	3	R\$33.435,00	R\$34.300,00	R\$39.801,00
					TOTAL CONTRATADO: R\$ 33.435,00		
03	017/2000	DESERTA					
04	019/2000	- Prestação de Serviços de Locução, Montagem e Manutenção de 60(sessenta) Módulos Sanitários, dentro dos Projetos "São João é Pra Você" e "Festa das Neves", nos períodos de 23 a 29 de junho e 27 de julho a 05 de Agosto do corrente ano - (17 dias) (UNID/DIA)	IMPARRAIBA- Limpadora e Desentupidora Paraíba Ltda	2	R\$28,00	R\$37,00	R\$43,00
					TOTAL CONTRATADO: R\$ 28.560,00		
05	021/2000	- Aquisição de 10.000Kg de Soja para as Unidades de Produção de Alimentos dos Bairros do Cristo, Novais e Tupy (Kg)	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO PRIMOR LTDA	3	R\$1,20	R\$1,20	R\$1,35
					TOTAL CONTRATADO: R\$ 12.000,00		
06	022/2000	DESERTA					
07	023/2000	- Prestação de Serviços para realização de um Festival Produzido no Parque Solon de Lucena - Lagoa, nos dias 23, 24, 28 e 29 de Junho de 2000	JOSÉ IRANILDO DE FRANÇA BEZERRA-ME	3	R\$9.980,00	R\$11.026,00	R\$12.515,00
					TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.980,00		
08	024/2000	- Aquisição de 3.000 Cestas Básicas para atendimento aos Programas desenvolvidos pela SETRAPIS (Unid)	COMERCIAL OUERO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3	R\$12,00	R\$12,00	R\$15,00
					TOTAL CONTRATADO: R\$ 36.000,00		

(*) Valores encontrados na pesquisa de preços feita pelo Núcleo de Compras

João Pessoa, 12 de Julho de 2000

José Freire de Andrade Segundo
1º Membro

Maria Auxiliadora M. Maroja Garro
Pres. Comissão de Licitação

Maria Bernadete Vieira da Rocha
2º Membro

LICITAÇÕES NA MODALIDADE "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE", REALIZADAS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2000

Processo Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO	VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇOS R\$		
				Contratado	(Mensal)	(Mensal)
942/00	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Desenv. Urbano e Meio Ambiente-SEUMA - Impressora Jato de Tinta HP-840 C (Unid) - Impressora a Laser HP- 1.100 (Unid) - Micro Computador AMD K 6 H 500 Mhz com processador 500 mhz, cooler p/K6 II, driver 1,44Mb gabinete mini torre, monitor color 14", placa mãe K6 II, teclado e mouse, pente de memória 64 Mb, driver Cd rom 32 X, caixa de som amplificada, placa fax modem 56 Kbps, placa de som, placa de vídeo, disco rígido de 10 GB ide, processador K6II 500 mhz (Unid)	IAMPA-IMP E EXPORT. IND. E COM. LTDA	3	R\$490,00 R\$1.520,00	R\$393,00 R\$1.680,00	R\$1.220,00 R\$1.950,00
				TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.520,00		
988/00	Prestação de Serviços de decoração da Área do Parque Solon de Lucena, para realização de Eventos dentro do Projeto " São João é Pra Você" no período de 23 a 29 de Junho do corrente ano	JOÃO BRAZ DA SILVA NETO (Artista Plástico)	3	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$17.000,00
				TOTAL CONTRATADO: R\$ 15.000,00		
1275/00	Aquisição de Material Permanente destinado a Implantação da Creche do Bairro Funcionários IV - Mesa quadrada infantil, em plástico cor branca, med. 0,65x0,65x0,50m, com pés removíveis e 04 cadeiras infantis c/ braco, cor branca - PLASALCO (Conjunto) - Máquina de escrever elétrica, carro med. 42cm aprox. BROTHER - (Unid) - Mesa retangular estrutura de metal, dobrável, com pés, revest. em fórmica p/ cozinha, c/ 04	CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA	3	R\$47,90 R\$350,00	R\$47,90 R\$350,00	R\$48,00 R\$360,00
				TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.078,50		
Processo Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO	VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇOS R\$		
				Contratado	(Mensal)	(Mensal)
	banquinhas - GRAPICOL - (Conj) - Mimosografo a álcool - IACTI - (Unid) - Quadro de aviso, estr. de madeira, revestido em fita, med. 1,00x0,80m - BANDEIRANTE (Unid) - Paineleiro em fórmica - GRAPICOL - (Unid) - Armário em fórmica, com pes, 03 portas e gavetas p/ cozinha - ZANZINE - (Unid) - Geladeira doméstica p/ o berçário- 310 litros- ESMALTEC - (Unid) - Máquina de lavar roupa, cap 5 Kg, 18 programas, CONSUL - (Unid)			R\$298,00 R\$380,00 R\$178,00 R\$220,00 R\$489,00 R\$549,00 R\$989,00	R\$298,00 R\$380,00 R\$178,00 R\$220,00 R\$489,00 R\$549,00 R\$989,00	R\$298,80 R\$385,00 R\$178,80 R\$222,50 R\$500,00 R\$555,00 R\$1.000,00
				TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.078,50		

658/00	- Aquisição de Equipamentos para a Coordenadoria de Comunicação Social - CCS - Microcomputador (NTL) PENTIUM III 550Mhz - Disco rígido de 8,4Gb, Memória RAM 64Mb - DIMM, Placa de vídeo On-board de 08 Mb. Monitor 14" WAYTEC 0,28. tela antirreflexiva de 14". - Drive de 1,44 Mb, teclado padrão, mouse, Placa de rede 10/100 Mbits, Kit multimídia 52x/64x caixas de som amplif. Wabo120, Fax, modem 56 Kbps, gabinete mini-torre com fonte de 300w., (Unid) - Impressora LASER XEROX P8e (Unid) - NO BREAK 0,6 Kva FORCELINE (Unid)	ZERO 1 COM. REP. IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	3			
				R\$1.979,00	R\$1.949,00	R\$3.500,00
				R\$849,00	R\$849,00	R\$1.800,00
				R\$199,00	R\$199,00	R\$1.490,00
				TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.027,00		
1274/00	Aquisição de Material de consumo destinado a implantação da Creche do Bairro Funcionários IV	SOBRASSI-SOC. COMERCIAL DE PRODUTOS NAC E IMPORTADOS LTDA	3			
	- Bandeira em plástico acrílico 40- PLASVALE			R\$17,90	R\$17,90	R\$18,00
	- Batedor de ovos em espiral - IBAP			R\$8,90	R\$8,90	R\$9,00
	- Caçarola em alumínio n.º 26 c/ cabo - ALMAR			R\$24,90	R\$24,90	R\$25,00
	- Caçarola em alumínio n.º 32 - ALMAR			R\$38,90	R\$38,90	R\$38,90
	- Caçarola em alumínio n.º 32 c/ cabo - ALMAR			R\$38,90	R\$38,90	R\$38,90

Processo Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO	VENDEDOR	Nº de Propostas	PREÇOS R\$		
				Contratado	(Menor)	(Maior)
	- Caldeira em alumínio c/ cap. 2Litros- ALMAR			R\$19,40	R\$19,40	R\$39,50
	- Conjunto de facas de serra com 03 unidades em inox p/ churrasco com cabo de madeira - GAZOLA			R\$19,90	R\$19,90	R\$20,00
	- Colher de Chá em inox - GAZOLA			R\$0,90	R\$0,90	R\$1,10
	- Conjunto de condimentos em alumínio- ALMAR			R\$16,00	R\$16,00	R\$16,20
	- Conjunto de mantimentos em alumínio- ALMAR			R\$50,00	R\$50,00	R\$52,10
	- Escumadeira em alumínio n.º 10- ALMAR			R\$9,80	R\$9,80	R\$9,86
	- Espregador de aipo em alumínio- ALMAR			R\$5,90	R\$5,90	R\$6,00
	- Espregador de batata em alumínio - ALMAR			R\$5,80	R\$5,80	R\$5,90
	- Faca peixeira em inox c/cabo mad 8"-TRAMONTINA			R\$14,80	R\$14,80	R\$14,90
	- Faca em inox c/cabo em mad 10"-TRAMONTINA			R\$14,80	R\$14,80	R\$14,90
	- Fervedor de Leite em Alumínio cap 3 l n.º 20 ALMAR			R\$25,00	R\$25,00	R\$25,30
	- Frigideira em alumínio n.º 28- ALMAR			R\$11,90	R\$11,90	R\$12,00
	- Fruteira de pé c/ 03 bandejas em ferro PIRILAMPO			R\$39,90	R\$39,90	R\$40,00
	- Panela de pressão cap. 22 ltrs - ROCHEDO			R\$194,00	R\$194,00	R\$195,50
	- Prato fundo em alumínio- ALMAR			R\$1,97	R\$1,97	R\$2,00
	- Ralador de queijo em alumínio - ALMAR			R\$14,90	R\$14,90	R\$15,00
	- Ralador de verdura em alumínio - ALMAR			R\$6,98	R\$6,98	R\$7,00
	- Rapa coco em alumínio c/ cabo de mad-PIRILAMPO			R\$5,80	R\$5,80	R\$5,90
	- Serra de pão Grande de inox c/cabo de mad-GAZOLA			R\$17,40	R\$17,40	R\$17,50
	- Copo p/ água em vidro liso branco transp. - CIL			R\$1,98	R\$1,98	R\$2,10
	- Prato raso em vidro liso branco transp- DURALEX			R\$9,80	R\$9,80	R\$9,90
	- Xicara lisa branca transp em vidro p/caté- DURALEX			R\$4,00	R\$4,00	R\$4,20
	- Xicara lisa branca transp em vidro p/cha- DURALEX			R\$4,50	R\$4,50	R\$4,60
	- Caldeirão Alum. boa qualidade grande n.º 18-ALMAR			R\$49,80	R\$49,80	R\$49,90
	- Caldeirão alum.boa qualidade médio n.º 16-ALMAR			R\$49,80	R\$49,80	R\$49,90
	- Colher de pau medindo 35 cm (média) FAMFIDRA			R\$8,90	R\$8,90	R\$9,00
	- Colher de pau medindo 25 cm (peq) FAMFIDRA			R\$7,40	R\$7,40	R\$7,50
	- Filtro de barro n.º 5 com velas - SÃO JOÃO			R\$28,00	R\$28,00	R\$28,35
	- Garrafa térmica c/ cap. p/ 01 ltr - INVICTA			R\$14,90	R\$14,90	R\$15,00
	- Papeiro em alum.boa qualid cap. de 01 ltr ALMAR			R\$17,00	R\$17,00	R\$17,30
	- Urupemba media			R\$19,40	R\$19,40	R\$19,50
	- Caixa de ferramentas completa, martelo, sonej. de Chaves de fenda e conj. de alicate - TRAMONTINA			R\$64,90	R\$64,90	R\$65,00

Processo Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO	VENDEDOR	Nº de Propostas	PREÇOS R\$		
				Contratado	(Menor)	(Maior)
	- Chupeta comum - LILO			R\$2,40	R\$2,40	R\$2,50
	- Chupeta ortodontica - LILO			R\$3,90	R\$3,90	R\$4,00
	- Conjunto pente e escova para bebê- CONDOR			R\$8,90	R\$8,90	R\$9,00
	- Fio de nylon p/ varal com 100 mtrs - KUBITE			R\$5,90	R\$5,90	R\$6,00
	- Mamadeira grande em plást bico c/rosca-LILO			R\$5,40	R\$5,40	R\$5,50
	- Mamadeira média em plást bico c/rosca- LILO			R\$4,30	R\$4,30	R\$4,40
	- Mamadeira pequena em plást bico c/rosca- LILO			R\$3,90	R\$3,90	R\$4,00
	- Mangueira de 50 cm de 1/2" completa- PLASVALE			R\$64,00	R\$64,00	R\$64,15
	- Pegador de roupas em mad ex. c/12 unid PIRILAMPO			R\$1,90	R\$1,90	R\$1,99
	- Penico em plástico(troninho) PLASVALE			R\$14,90	R\$14,90	R\$14,99
	- Porta chupetas - LILO			R\$9,00	R\$9,00	R\$9,15
	- Porta lápis p/ bureau em plástico resistente c/ 3 compartimentos (vermelho ou bege) - IBAP			R\$9,00	R\$9,00	R\$9,15
	- Animais de borracha macia 0,10 m cores variadas para bebê- ICASA			R\$5,00	R\$5,00	R\$5,10
	- Arros (bambóles) ICASA			R\$4,00	R\$4,00	R\$4,15
	- Avião plástico, aprox. 25 cm - ICASA			R\$5,40	R\$5,40	R\$5,50
	- Bloco mágico, forma, cor e mont. p/ 2 a 6 anos ICASA			R\$15,00	R\$15,00	R\$15,20
	- Bola de borracha em cores variadas p/ bebê- ICASA			R\$4,00	R\$4,00	R\$4,20
	- Bola de tamanho diversos, 30 cm de diam. ICASA			R\$4,00	R\$4,00	R\$4,25
	- Boneca de Borracha macia s/ cabelos p/ bebê ICASA			R\$4,90	R\$4,90	R\$5,00
	- Boneca plástica grande s/ cabelos p/ bebê- ICASA			R\$6,00	R\$6,00	R\$6,20
	- Carro de borracha macia cores e formas variadas único bloco s/ peças que se soltem facilmente. ICASA			R\$4,90	R\$4,90	R\$5,00
	- Carro de plástico c/ formas diversas c/ rodas- ICASA			R\$6,80	R\$6,80	R\$6,90
	- Chocalho de mat. inqsch. cores variadas p/bebê ICASA			R\$4,00	R\$4,00	R\$4,15
	- Conj. de blocos (dados) de borracha ou tecido em cores variadas p/ bebês - ICASA			R\$39,00	R\$39,00	R\$39,15

Processo Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO	VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇOS R\$		
				Contratado	(Menor)*	(Maior)*
	- Conj. de brinquedos p/ areia (bêde, peixe, etc.) ICASA			R\$8,00	R\$8,00	R\$8,15
	- Corda de pular c/ cabo de madeira - ICASA			R\$9,00	R\$9,00	R\$9,20
	- Corcova de plástico - ICASA			R\$4,90	R\$4,90	R\$5,00
	- Ferro de engomar plástico - ICASA			R\$2,90	R\$2,90	R\$3,00
	- Compact Disk (CD) c/ musicas infantis (Xuxa, Eliana, Marj, etc)			R\$19,00	R\$19,00	R\$19,15
	- Flauta Plástica - ICASA			R\$5,00	R\$5,00	R\$5,10
	- Helicóptero plástico c/ aprox. 20 cm - ICASA			R\$5,00	R\$5,00	R\$5,15
	- Jogo de encaixe de formas e cores (Abaco c/ cor e número) de 02 a 06 anos - ICASA			R\$15,00	R\$15,00	R\$15,20
	- Jogo de boliche plástico c/ aprox. 30 cm - ICASA			R\$4,90	R\$4,90	R\$5,00
	- Jogo de memória com frutas, flores e animais de 04 a 06 anos - ICASA			R\$9,90	R\$9,90	R\$10,00
	- Moleador plástico em diversas formas, cores variadas (para bebês) - ICASA			R\$6,90	R\$6,90	R\$7,00
	- Pandeiro Plástico - ICASA			R\$4,00	R\$4,00	R\$4,20
	- Quebra cabeça p/ crianças de 04 a 06 anos - ICASA			R\$6,00	R\$6,00	R\$6,25
	- Tambor plástico - ICASA			R\$5,00	R\$5,00	R\$5,15
	- Telefone plástico - ICASA			R\$5,00	R\$5,00	R\$5,20
	- Bacia plástica, diam. 0,30 m, branca/bege PLASVALE			R\$4,20	R\$4,20	R\$4,36
	- Bandeja plástica p/ geladeira, med. 0,30 x 0,44m cor branca ou bege - PLASVALE			R\$5,80	R\$5,80	R\$5,90
	- Bandeja plástica p/ geladeira med. 0,40 x 0,60 m cor branca ou bege - PLASVALE			R\$9,80	R\$9,80	R\$9,90
	- Conjunto p/ mantimentos, plástico, cor branca ou bege, n.º 22 - PLASVALE			R\$9,90	R\$9,90	R\$10,00
	- Conj. p/ geladeira, c/ 3 unid., cor branca ou bege tam. aprox. 0,30 m de diametro - PLASVALE			R\$18,90	R\$18,90	R\$19,00
	- Copetor plástico, vasado, capac. 30 kg (caixa vasada) cor branca - PLASVALE			R\$68,90	R\$68,90	R\$69,00
	- Copo plástico c/ asa, cor branca ou bege-PLASVALE			R\$0,98	R\$0,98	R\$1,15
	- Depósito plástico p/ mangueira c/ tampa med. 0,23 x 0,17 x 0,09 m, branca ou bege PLASVALE			R\$9,80	R\$9,80	R\$9,90
	- Kit prato fundo, colher de sobremesa e copo em plástico resist p/ bebê, branca ou bege PLASVALE			R\$1,94	R\$1,94	R\$2,00
	- Lixeira plástica p/ balcão cor branca c/ tampa vermelha ou bege - PLASVALE			R\$5,90	R\$5,90	R\$6,00
	- Lixeira plástica c/ pedal c/ capac. 20 l, cor branca ou bege - PLASVALE			R\$19,40	R\$19,40	R\$19,70
	- Lixeira plástica telada p/ papel, PLASVALE			R\$1,98	R\$1,98	R\$2,10
				TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.663,38		

(*) Valores encontrados na pesquisa de preços feita pelo Núcleo de Compras

João Pessoa, 12 de Julho de 2.000

José Freire de Andrade Segundo
1º Membro

Maria Auxiliadora M. Maroja Garro
Pres. Comissão de Licitação

Maria Bernadete Vieira da Rocha
2º Membro

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade convite nº 009/2000, tipo menor preço, cujo objetivo é a aquisição de material de expediente.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRIMOR LTDA, nos itens: 01, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 39, 38 e 41, no valor total de R\$ 54.350,41 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

COMERCIAL QUERO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43 e 44, no valor total de R\$ 16.570,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais).

João Pessoa, 07 de julho de 2.000
FERNANDO ANTONIO M. DE MELO
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 010/2.000**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 20/07/2000, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão, instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, licitação na modalidade convite, tipo menor preço, cujo objetivo é a locação de 03 (três) ônibus no percurso de João Pessoa/Brazilia/João Pessoa, 02 (dois) ônibus no percurso de João Pessoa/Rio de Janeiro/João Pessoa, 02 (dois) ônibus no percurso de João Pessoa/São Paulo/João Pessoa, 04 (quatro) ônibus no percurso de João Pessoa/Juzuelo-Ce/João Pessoa, 03 (três) ônibus no percurso de João Pessoa/Salvador/João Pessoa, 05 (cinco) ônibus no percurso de João Pessoa/Fortaleza/João Pessoa e 02 (dois) ônibus no percurso de João Pessoa/Maceió/João Pessoa.

O texto integral do edital e todas as informações sobre a referida licitação, poderão ser obtidas no endereço supra no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone: 241-3181.

João Pessoa, 14 de julho de 2000
FERNANDO ANTONIO M. DE MELO
Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 085/ME/00 QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PEDRA DO REINO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRA DO REINO.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho, do ano de dois mil, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Profº Neraldo Pontes de Azevedo, e a Unidade Executora - Caixa Escolar Pedra do Reino, CGC nº 03854594/0001-96, da Escola Municipal Pedra do Reino, localizada à Rua Blumenau, S/N, Bairro Conj. Grotão, João Pessoa - PB, doravante intitulada Uex, representada neste ato pelo seu Presidente Maria Gomes Dantas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a Uex, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/98, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 22 (vinte e dois) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00, CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 08.47.4272.115000.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à Uex, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao alunado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio;

II - A UEX obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**1 - São obrigações da SEDEC:**

- aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desemboço de execução;
- exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à Uex, através da Divisão de Merenda Escolar.

2 - São Obrigações da Unidade Executora:

- Quanto ao uso dos recursos financeiros:
 - compete ao Presidente e ao diretor financeiro da UEX, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;
 - executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios.
- Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros:

1. adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;

2. armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;

3. recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento, por qualquer das partes convenentes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará até dezembro de 2000, sendo prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 08 de junho de 2000

N. Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Maria Gomes Dantas
MÁRIA GOMES DANTAS
Presidente da UEX

TERMO DE CONVÊNIO Nº 086/ME/00 QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DOM HELDER CÂMARA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho, do ano de dois mil, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Profº Neraldo Pontes de Azevedo, e a Unidade Executora - CAIXA ESCOLAR DOM HELDER CÂMARA, CGC nº 03830851/0001-50, da Escola Municipal Dom Helder Câmara, localizada à Rua Joamir Severino dos Santos S/N, Bairro Valentina J, João Pessoa - PB, doravante intitulada Uex, representada neste ato pelo seu Presidente Maria Eudes Santos da Silva, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a Uex, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/98, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 22 (vinte e dois) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00, CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 08.47.4272.115000.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à Uex, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na

aquisição de alimentos para atendimento ao alunado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio;

II - A UEx obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEx será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - São obrigações da SEDEC:

- aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desemboço de execução;
- exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à Uex, através da Divisão de Merenda Escolar.

2 - São Obrigações da Unidade Executora:

a) Quanto ao uso dos recursos financeiros:

- compete ao Presidente e ao diretor financeiro da UEx, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;
- executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios.

b) Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros:

- adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;
- armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;
- recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento, por qualquer das partes convenientes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará até dezembro de 2000, sendo prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 08 de junho de 2000


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


MARIA EUDES SANTOS DA SILVA
Presidente da UEx

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE METAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WNADELEY

OBJETIVO: Regular a relação entre os Gestor Municipal de Saúde e o Hospital, parametrizando metas gerais e específicas a serem cumpridas, perfil assistencial requerido, volume de prestação de serviço, grau de envolvimento do Hospital na rede de referência, humanização do atendimento, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, melhoria da qualidade do ensino e outros

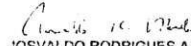
fatores que tornem o Hospital um efetivo instrumento assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07.2000 À 01.07.2002
RECURSOS FINANCEIROS: R\$5.167.937,52/ano
DATA DE ASSINATURA: 1.07.2000


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEEDIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CONVÊNIO 095/97 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RLS MLSES

ORIGEM: Procedimento Licitatório - Modalidade Convite Nº 031/2000
OBJETIVO: Fornecimento de gêneros alimentícios para abastecer a Maternidade Carolina Viegas
CONTRATANTE: INSTITUTO CANDIDA VARGAS
CONTRATADAS: ATA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA;
E. J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA;
F. C. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
ROAS MARCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS
VALORES: R\$5.398,83 (Cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos);
R\$2.028,00 (Dois mil, vinte e oito reais e sessenta centavos);
R\$914,40 (Novecentos e quatorze reais e quarenta centavos);
R\$5.946,29 (Seis mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10.07.2000



DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE
Diretor Geral do ICV

RATIFICAÇÃO

PROCESSO: Memorando n.º 136/2000
ORIGEM: Diretoria Administrativa e Financeira
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 25, I da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de Vales Transportes
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE JOÃO PESSOA - AETC - JP.
FONTE DE RECURSO: Recursos do Convênio 095/97
VALOR: R\$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)
PERÍODO: até o final do exercício financeiro

Considerando o teor dos documentos apensos aos autos, em conformidade com a legislação pertinente, considerando ainda, o Parecer favorável emitido pelo Órgão Jurídico da casa RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e consequente despesa, arraigado no que preceitua o Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 12 de julho de 2000


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEEDIROS
Secretário de Saúde do Município

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Portaria n.º 041/00

REALISTA O VALOR DA TARIFA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA.

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhes confere a Lei 8580 de 24 de agosto de 1998 e decreto 1788 de 20 de abril de 1989 e

Considerando a variação dos preços de alguns insumos tais como ônibus, diesel etc.;
Considerando o dissidio da categoria dos operadores que teve um reajuste médio de 5,5% (cinco e meio por cento) e acréscimo de R\$ 2,00 no valor da cesta básica

de cada funcionário;

Considerando o decréscimo no nº de passageiros equivalentes transportados em 141.944 passageiros/mês, aumento da quilometragem rodada de 58.713 Km/mês e aumento da frota operacional de 401 para 417 veículos;

Considerando o cálculo da planilha que resultou em uma tarifa de equilíbrio de R\$ 0,7979 (setenta e nove centavos e setenta e nove milésimos de real) e que a anterior foi de R\$ 0,7073 (setenta centavos e setenta e três milésimos de real);

Considerando a reunião do CTT - Conselho de Transportes e Trânsito realizada nesta data e que aprovou por 8 votos a 1 o estudo apresentado pela STTrans;

Considerando a apresentação do estudo aprovado para apreciação do

Exmo Sr Prefeito;

RESOLVE:

- I. Fica autorizado o reajuste tarifário para o sistema de transporte coletivo convencional de João Pessoa no valor de até R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e de até R\$ 0,90 (noventa centavos) para o sistema de transporte coletivo opcional.
- II. Esta portaria entra em vigor a 00:00 h do dia 16 de julho de 2000.

João Pessoa, 10 de Julho de 2000.

Jose Augusto Morosine
 José Augusto Morosine
 Superintendente

PORTARIA Nº 044/2000

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e de acordo com o Processo STTrans nº 1808/2000 de 07.07.2000,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a funcionária MARIA DO SOCORRO LIMA, Matrícula nº 0214, da função gratificada de Secretária, Símbolo DAS-3, lotada no Gabinete do Superintendente.

Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 30 de junho de 2000.

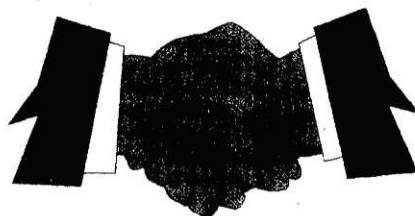
João Pessoa, 13 de julho de 2000

Jose Augusto Morosine
 JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
 SUPERINTENDENTE

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
 E PRA VOCE!